

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024-SRP

Processo Administrativo nº 12773/2024/ADM

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MUNDO NOVO

Pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº **00.163.055/0001-12** com sede administrativa na Av. Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000.

OBJETO:

Aquisição de Materiais de Construção Civil com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

25 de outubro de 2024 às 08h:30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO – Conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Sala da Comissão de Contratação

Avenida Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024-SRP
Processo Administrativo nº 12773/2024/ADM

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº 0.163.055/0001-12** com sede administrativa na Av. Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de Materiais de Construção Civil com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação ocorrerá, na modalidade **PREGÃO**, tipo **“MENOR PREÇO”**, sob o critério de julgamento **“POR ITEM”**.

2 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

2.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação dos serviços técnicos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar as obras de saneamento e aumentar custos, além de atrasos na execução.

2.2. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando

propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.3. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

2.4. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

2.5. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.
- d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

d) A contratação de serviços e pequena monta, onde o prestador do serviço normalmente será aquele situado no próprio município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.

2.7. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

2.8. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

2.9. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

2.10. A utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, na contratação de prestação de serviços de **Aquisição de Materiais de Construção Civil com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás** não é ilegal.

2.11. O Município de Mundo Novo – Goiás, possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo), conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.

2.12. A sessão do certame será publicada na no seguinte endereço eletrônico <https://www.youtube.com/@MundoNovoGoMunicipio>.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por um dos membros da Comissão de Contratação, cabendo ao mesmo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133//2021, é vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.7. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto a Comissão de Contratação, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.8. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

3.9. Não haverá reserva de cota tendo em vista a impossibilidade de fracionar o objeto da licitação, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

3.10. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.11. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

3.12. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

4 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de

registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- i. Sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Cópia da certidão da Junta Comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - i. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.8. A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato-quando for o caso.

4.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer neste certame licitatório, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

4.10. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes **01- Proposta** e **02- Habilitação** pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão de julgamento do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4.13. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Habilitação e Proposta, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

4.13.1. (**Obs.:** Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Habilitação e Proposta, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.14. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

- a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de

administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

- b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

4.15. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.16. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30/04/2009.

4.17. A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

4.18. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.

4.19. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item 3 – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.20. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.21. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

4.22. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- d) O direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

MUNICIPIO DE MUNDO NOVO - GOIÁS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.**

6.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.1.6. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. 6.1.6.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

i. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6.4. As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

6.5. As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade.

7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

MUNICIPIO DE MUNDO NOVO - GOIÁS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

- 7.2.1 - Habilitação Jurídica;**
- 7.2.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista;**
- 7.2.3 - Qualificação econômico-financeira;**
- 7.2.4- Qualificação Técnica**
- 7.2.5- Outras Comprovações;**

7.2.1 - Habilitação jurídica

7.2.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.8 - Cópia dos documentos do sócio majoritário e/ou do administrador da empresa.

7.2.1.9 - Representação por Procurador

7.2.1.9.1 - Instrumento de Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular com firma reconhecida em cartório, para delegar poderes ao representante a ser credenciado com poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos

7.2.1.9.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Procurador (RG, CPF ou CNH).

7.2.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.5.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.3 - Habilitação econômico-financeira:

7.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.2.4 - Habilitação técnica:

7.2.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.2.4.1.1 - O atestado deverá conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, qualquer outro meio que permita à Prefeitura de Mundo Novo manter contato com a sociedade atestante.

7.2.5 - Outras Comprovações:

7.2.5.1 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.5.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

8.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.9. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”**.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexecutáveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e)
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

9.8. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.9. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.8, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.10. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

9.15.1. Para efeito do disposto no subitem 9.10 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

- 9.15.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.15.1 a 9.15.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 9.15.6. disposto nos subitens 9.15.1 a 9.15.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.17. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.18. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 9.19. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):
- a) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
 - b) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.19.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.
- 9.20. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.
- 9.22. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo Pregoeiro.
- 9.23. Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 9.24. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu

envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.25. Na ocorrência do disposto no item 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.26. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.27. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.28. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

9.29. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.31. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos dos arts. 165 e seguintes de Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@mundonovo.go.gov.br, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço global.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial da Prefeitura de Mundo Novo (www.mundonovo.go.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como na sala da Comissão de Contratação à Av. Avenida Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ADITIVO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

13.2. Em sendo Contratação de Serviços, após a conclusão dos serviços, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br.

13.4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

13.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

13.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.14. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

13.15. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.16. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura de Mundo Novo, Estado de Goiás.

13.17. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Prestação dos serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

14.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

14.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

- 14.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 14.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 14.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 14.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 14.13. A contratada deverá acompanhar a execução das obras, com o objetivo de verificar se o que foi planejado nos projetos estão realmente executados.

15 - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Edital e Termo de Referência.
- 15.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.
- 15.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a prestação dos serviços pelo prestador dos serviços.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

17.3. A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada em mural da Comissão de Contratação de Mundo Novo;

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os móveis e equipamentos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

17.6. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.8 – O Órgão Gerenciador será o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ(MF) 00.163.055/0001-12**.

18.8.1 - Órgãos Participantes:

18.8.1.1 - **Fundo Municipal de Meio Ambiente– CNPJ(MF) 36.612.135/0001-55**

18.8.1.2 - **Fundo Municipal de Saúde – CNPJ(MF) 11.515.073/0001-32**

18.8.1.3 - **Fundo Municipal de Educação – CNPJ(MF) 46.234.082/0001-30**

18.8.1.4 - **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ(MF) 17.498.861/0001-44**

18.8.1.5 - **Fundo Municipal do FUNDEB – CNPJ(MF) 17.664.192/0001-33**

19- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

20.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

20.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

20.9. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que

desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

20.13. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

20.14. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Pontalina, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

20.17. – Anexos do Edital

20.17.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

- 20.17.2. Anexo II - Termo de Referência;
- 20.17.3. Anexo III - Análise de Riscos da Contratação;
- 20.17.4. Anexo IV - Minuta da Carta de Credenciamento;
- 20.17.5. Anexo V – Minuta da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital;
- 20.17.6. Anexo VI – Minuta da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 20.17.7. Anexo VII – Minuta das Declarações Conjuntas;
- 20.17.8. Anexo VIII – Minuta da Proposta;
- 20.17.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Mundo Novo – Goiás, 10 de outubro de 2024

Adriana Borges Gois de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

ETP – Estudo Técnico Preliminar

1. Necessidade da contratação:

A aquisição de materiais de construção civil com entrega parcelada pelo período de 12 meses é necessária para garantir a manutenção contínua e eficiente das instalações e infraestruturas públicas das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás. Esta contratação permitirá:

- ✓ Realizar reparos, melhorias e pequenas obras ao longo do ano
- ✓ Manter o bom funcionamento dos serviços oferecidos à população
- ✓ Atender prontamente às solicitações de manutenção
- ✓ Prevenir situações emergenciais
- ✓ Melhorar progressivamente a infraestrutura municipal

2. Requisitos da contratação:

- ✓ Fornecimento parcelado de materiais de construção civil por 12 meses
- ✓ Entrega em até 5 dias após recebimento da ordem de fornecimento
- ✓ Produtos de qualidade e em conformidade com as normas técnicas
- ✓ Capacidade de atender às demandas variáveis das secretarias
- ✓ Disponibilidade para entregas em dias e horários flexíveis

3. Levantamento de mercado:

- ✓ Pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços
- ✓ Análise de contratações similares feitas por outros entes públicos
- ✓ Verificação de fornecedores locais e regionais capazes de atender à demanda

4. Descrição da solução:

- ✓ Contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial
- ✓ Utilização do Sistema de Registro de Preços
- ✓ Vigência da Ata de Registro de Preços por 12 meses
- ✓ Entregas parceladas conforme demanda das secretarias
- ✓ Fiscalização e gestão do contrato pela Secretaria de Administração

5. Estimativa das quantidades:

- ✓ Levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria
- ✓ Análise do histórico de consumo dos últimos 12 meses

- ✓ Previsão de demanda futura considerando projetos e manutenções planejadas

6. Estimativa do valor da contratação:

- ✓ Orçamento sigiloso, a ser divulgado apenas após o encerramento da licitação
- ✓ Baseado na pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

O parcelamento da solução se justifica pela:

- ✓ Natureza divisível do objeto (diversos tipos de materiais)
- ✓ Possibilidade de maior competitividade e economia
- ✓ Flexibilidade para atender demandas variáveis das secretarias

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação está alinhada com:

- ✓ Plano de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos
- ✓ Plano de melhorias da infraestrutura municipal
- ✓ Planejamento orçamentário anual das secretarias

10. Resultados pretendidos:

- ✓ Manutenção adequada e contínua das instalações públicas
- ✓ Economia de recursos através de compras planejadas e em maior escala
- ✓ Maior agilidade no atendimento às demandas de manutenção
- ✓ Melhoria progressiva da infraestrutura municipal
- ✓ Satisfação dos servidores e da população com as instalações públicas

11. Providências a serem adotadas:

- ✓ Designação de equipe para elaboração do edital e condução do processo licitatório
- ✓ Treinamento dos fiscais do contrato
- ✓ Adequação dos espaços de armazenamento, se necessário
- ✓ Implementação de sistema de controle de estoque e solicitações

12. Possíveis impactos ambientais:

- ✓ Previsão de critérios de sustentabilidade na especificação dos materiais
- ✓ Gestão adequada de resíduos gerados nas manutenções e obras

- ✓ Preferência por materiais com certificação ambiental, quando possível

13. Declaração de viabilidade:

Com base nas informações levantadas, declara-se viável a contratação proposta, considerando sua relevância para a manutenção adequada dos serviços públicos, potencial economia de recursos e flexibilidade para atender às demandas variáveis das secretarias municipais.

Mundo Novo – Goiás, 10 de outubro de 2024

Aprovado:

Dilva Dias da Silva
Responsável pela Solicitação

Marlene Lourenço
Prefeita de Mundo Novo

ANEXO II

TR – Termo de Referência

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de Materiais de Construção Civil com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Quant
1	ABRACADEIRA NY 140X2,5 PRETA- FOXLUX	UND	2.100
2	ABRACADEIRA NYLON 200 X 3,5MM BRANCA - FOXLUX	UND	3.100
3	ABRACADEIRA ROSCA S/FITA 9MM 19X27	UND	55
4	ABRACADEIRA RSF 09 1/2X5/8 12/16	UND	110
5	ABRACADEIRA RSF 09 1X1.1/2 25/38	UND	110
6	ABRACADEIRA RSF 09 9/16X19MM 5/8 X 3/4	UND	110
7	ABRACADEIRA RSF 09 9/16X25MM 3/4	UND	210
8	ACABAMENTO FORRO CANTO INTERNO (N)	UND	55
9	ADAPTADOR CURTO LR 32 X 1	UND	55
10	ADAPTADOR CURTO LR 40 X 1.1/4	UND	55
11	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UND	55
12	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1	UND	20
13	ADAPTADOR MANGUEIRA AZUL EXT C 1	UND	20
14	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETO EXT A 1/2	UND	20
15	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO LR 25MM X 3/4	UND	100
16	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO LR 32X1	UND	50
17	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO LR 50 X 1.1/2 KRONA	UND	50
18	ADESIVO 850G - KRONA	UND	50
19	ADESIVO PVC FRASCO 175GR- TIGRE	UND	50
20	ADITIVO IMPERMIBILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18LT	UND	10
21	ADITIVO IMPERMIBILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6ML	UND	15
22	AGUARRAS MINERAL 5 LITROS - ANJO	UND	45
23	AIR BOX EMBUT TOM+DISJ DIN UNI 20A - PERLEX	UND	35
24	ALAVANCA 1X1,80 MACICA	UND	8
25	ALICATE UNIVERSAL 8 - BELZER	UND	15
26	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA 100MM ESGOTO	UND	25

27	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	25
28	APLICADOR P/SILICONE 9 CHAPA- BRASFORT	UND	20
29	ARAME GALVANIZADO 12 1KG	UND	55
30	ARAME GALVANIZADO 14 1KG	UND	55
31	ARAME GALVANIZADO 16 1KG	UND	55
32	ARAME GALVANIZADO 18 1KG	UND	55
33	ARAME RECOZIDO 16 1 KG	UND	55
34	ARAME RECOZIDO BMG 14 1 KG	UND	55
35	ARAME RECOZIDO BMG 16 1 KG	UND	55
36	ARAME RECOZIDO BMG 18 1KG	UND	50
37	ARCO SERRA 12 P	UND	5
38	AREIA FINA	M3	500
39	AREIA GROSSA	M3	2.000
40	ARGAMASSA AC - I PACT 20KG	UND	100
41	ARGAMASSA AC - III PACT 20KG	UND	100
42	ARRUELA 1/2	UND	100
43	ARRUELA 1/4	UND	100
44	ARRUELA 1/8	UND	100
45	ARRUELA 3/4	UND	100
46	ARRUELA 3/8	UND	100
47	ARRUELA 3/8 ZINCADA	UND	100
48	ARRUELA 5/16	UND	100
49	ARRUELA 5/8	UND	100
50	ARRUELA 7/16	UND	100
51	BACIA PARA ACOPLAR GARDENIA BRANCA	UND	10
52	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL SAVEIRO BRANCO	UND	10
53	BALDE CONCRETO 12LT PVC PRETO	UND	50
54	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UND	50
55	BARRA ROSQUEADA 1/4	UND	50
56	BARRA ROSQUEADA 3/4	UND	50
57	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	50
58	BARRA ROSQUEADA 3/8 ZINCADA	UND	10
59	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND	50
60	BARRA ROSQUEADA 5/8	UND	50
61	BATEDOR ARGAMASA 40 CM - CORTAG	UND	2
62	BETONEIRA DE 400 LITROS CREMALHEIRA FUNDIDA	UND	6
63	BICO ENCHER PNEUS USO LEVE	UND	10
64	BICO TORNEIRA JARDIM HERC 1128-B PRETO	UND	10
65	BITS PONTA PHILLIPS PH2 1/4 X 50,8MM 5	UND	10
66	BLOCO DE TIJOLO DE BARRO 23X9	UND	30.000
67	BOIA ELETRICA CAIXA D'AGUA 15A 1,5M	UND	100
68	BOIA PVC CX D AGUA 3/4	UND	50

69	BRACO CHUVEIRO 33CM PVC -	UND	100
70	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40CM-	UND	50
71	BRITA 0	M3	2.200
72	BRITA 1	M3	1.100
73	BRITA 2	M3	1.000
74	BROCA ACO RAP 1/2 -	UND	20
75	BROCA ACO RAP 1/4	UND	20
76	BROCA ACO RAP 12.0 MM	UND	20
77	BROCA ACO RAP 2.0 MM	UND	20
78	BROCA ACO RAP 3,0MM	UND	20
79	BROCA ACO RAP 3.5 MM	UND	10
80	BROCA ACO RAP 3/8 -	UND	50
81	BROCA ACO RAP 4,5MM -	UND	10
82	BROCA ACO RAP 5,0MM -	UND	10
83	BROCA ACO RAP 5,5MM -	UND	10
84	BROCA ACO RAP 6,0MM -	UND	10
85	BROCA ACO RAP 6,50MM	UND	10
86	BROCA ACO RAP 7,00MM	UND	10
87	BROCA ACO RAP 8,50MM	UND	10
88	BROCA ACO RAP 9,00MM	UND	10
89	BROCA CONCRETO 10.00MM X 120M	UND	40
90	BROCA CONCRETO 12.0 MM	UND	50
91	BROCA CONCRETO 4.0 MM	UND	50
92	BROCA VIDEA 6MM X 100MM	UND	5
93	BROCA WIDEA CONCRETO 6,0MM	UND	10
94	BUCHA ESGOTO RED LONGA 50 X 40MM	UND	20
95	BUCHA FIXACAO PLASTICA C/ ANEL N. 08	UND	1.000
96	BUCHA FIXACAO PLASTICA C/ANEL N. 06	UND	2.000
97	BUCHA FIXACAO PLASTICA C/ANEL N. 10	UND	1.000
98	BUCHA FIXACAO PLASTICA C/ANEL N. 12	UND	1.000
99	BUCHA RED SOLD CURTA 32 X 25MM	UND	100
100	BUCHA RED SOLD CURTA 50 X 40MM	UND	10
101	BUCHA RED SOLD LONGA 40 X 25MM	UND	20
102	BUCHA RED SOLD LONGA 50 X 25MM	UND	20
103	BUCHA TORNEIRA PLASTICA 1/2 E 3/4	UND	20
104	CABO CAVADEIRA 1,50M	UND	100
105	CABO EXTENSOR TELESCOPICO P/ROLO DE PINTURA 3 MT	UND	100
106	CABO FERRAMENTA MADEIRA P/ PA TIPO D 0,71	UND	100
107	CABO MADEIRA P/ENXADA-ENXADAO 1,50MTS	UND	100
108	CAIXA ACOPLADA ACION. DUPLO DUO BR-	UND	50
109	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS MAIS PVC	UND	20
110	CAIXA D'AGUA PE 500 LITROS	UND	30

111	CAIXA DESCARGA 9LTS BRANCA	UND	20
112	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA AMARELA	UND	200
113	CAIXA PARA 1 HIDROMETRO (SANEAGO) 40X32X12	UND	50
114	CAIXA SIF 100X100X50 REDONDA N. 7	UND	30
115	CANAleta DE BARRO GRANDE 24X19X14	UND	3.000
116	CANAleta DE BARRO PEQUENA 24X14X9	UND	3.000
117	CAP ESGOTO 100MM KRONA	UND	20
118	CAP ESGOTO 40MM MULTILIT	UND	20
119	CAP ESGOTO 50MM	UND	20
120	CAP ESGOTO 75MM	UND	20
121	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	50
122	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	20
123	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	20
124	CAP SOLDAVEL 50MM IRRIGACAO	UND	20
125	CARRINHO CONST. C.PLAST. 90LITROS	UND	30
126	CARRINHO CONST. PLAST. 55 LITROS	UND	30
127	CAVADEIRA ART. LIGHT TUBUL. 1,80M	UND	20
128	CHAVE BIELA 15MM -	UND	5
129	CHAVE BIELA 8MM -	UND	5
130	CHAVE BIELA 9MM -	UND	5
131	CHAVE COMBINADA 07MM	UND	5
132	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	5
133	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	50
134	CHAVE COMBINADA 12MM	UND	50
135	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	50
136	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	5
137	CHAVE COMBINADA 16MM 6X1 -	UND	5
138	CHAVE COMBINADA 18MM -	UND	5
139	CHAVE COMBINADA 19MM -	UND	5
140	CHAVE COMBINADA 24MM -	UND	5
141	CHUVEIRO MAX DUCHA UTR 4600W/220V	UND	50
142	CILINDRO CR P/FECHADURA -	UND	50
143	CIMENTO TOCANTINS 50KG	UND	5.000
144	COLA BRANCA 1 KG UNIVERSAL	UND	100
145	COLHER PEDREIRO N. 10 FAMASTIL	UND	50
146	COLUNA 10MM 3/8	UND	100
147	COLUNA P/LAVATORIO C10.17 IZY RAVENA BRANCO -	UND	100
148	COMPRESSOR AR DIRETO 1/3 HP C/CJ. BIV. VRM	UND	50
149	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UND	50
150	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	200
151	CORANTE LIQUIDO TINTA PVAE 50 ML	UND	200
152	CORRENTE MOTO SE 3/8 FINA OREGON C/820 DT-1-DT	UND	50

153	CURVA SOLDABEL 90 X 25MM	UND	200
154	CURVA SOLDABEL 90 X 32MM	UND	100
155	CURVA SOLDABEL 90 X 50MM	UND	50
156	DESEMPENADEIRA ACO LISA CABO PLAS FECHADO	UND	10
157	DESEMPENADEIRA C/ DENTES	UND	10
158	DESEMPENADEIRA PLASTICA	UND	50
159	DESENGRIPANTE PROTEG LUB 300 ML	UND	50
160	DISCO CORT. INOX 4.1/2X1,0X7/8 BAS TYROLIT	UND	200
161	DISCO CORT. INOX 7X1,6X7/8 BAS TYROLIT	UND	200
162	DISCO CORTE 04.1/2 X 1/8 X 7/8 2T CAB REDESCOR U	UND	200
163	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO CORTAG 180MM FURO 25	UND	50
164	DISCO DIAMANTADO 115MM TURBO WORKER	UND	20
165	DISCO DIAMANTADO CONTINUO ECO 110MM -	UND	20
166	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 105MM BOSCH	UND	20
167	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM	UND	50
168	DISCO DIAMANTADO SID CERAMIC LISO 105MM	UND	20
169	DISCO DIAMANTADO STANDARD - SEGMT 105MM UNIVERSAL	UND	20
170	DISCO FLAP 4,5" 040	UND	20
171	DISCO FLAP 7" .080	UND	50
172	DISCO LIXA 225MM GRAO 150 -	UND	100
173	DISJUNTOR 60A SOPRANO NEMA 6011 UNIP	UND	20
174	DISJUNTOR 60A SOPRANO NEMA M 6021 BIPOLAR	UND	20
175	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A -	UND	20
176	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40A -	UND	20
177	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 50A -	UND	20
178	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 63A -	UND	20
179	DISJUNTOR DIN BIP 32A SHB C 3KA -	UND	5
180	DISJUNTOR DIN TRI 040A	UND	50
181	DISJUNTOR DIN TRI 050A	UND	5
182	DISJUNTOR DIN TRI 063A	UND	5
183	DISJUNTOR DIN TRI 080A C 4.5KA	UND	5
184	DISJUNTOR DIN UN 63A	UND	5
185	DISJUNTOR DIN UNI 020A	UND	10
186	DISJUNTOR DIN UNI 050A	UND	5
187	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMP CLASSE C	UND	10
188	DOBRADICA CROMADA 3,5 ISERO C/ 3 PEÇAS	UND	10
189	DUCHA HIG MET CROM C-50 - REAL	UND	20
190	ELETRODO 6013 PARA SERRALHEIRO 2,5MM AZUL	KG	300
191	ENXADA ALPE 2,5 LL GOIVADA	UN	20
192	ESCADA-07 DEGRAUS ALUMINIO DOMESTICA	UND	10
193	ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6LT	UND	500
194	ESMERILHADEIRA ANG 4.1/2 800W DWE4020 -	UND	5

195	ESPATULA ACO CB DE PLAST 12CM	UND	10
196	ESPUDE SANFONADO DO TUBO LIGACAO VASO SANITARIO	UND	20
197	ESPUMA PEDREIRO BRANCA 19X13X6	UND	50
198	EXTENSAO 10M PP 2P+T SAIDA NATICO	UND	20
199	FECHADURA BANHEIRO ALAV. INOX	UND	10
200	FERRO CA50 10MM 3/8 12MTS	UND	150
201	FIO FLEX 1,5MM	METROS	1.000
202	FITA CREPE 423 24MM X 50MT	UND	50
203	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X10MT 3M	UND	1.000
204	FITA VEDA ROSCA 18X25MT CLASSIC	UND	200
205	FORRO PVC MAS GEMINADO 200 X 8	UND	5.000
206	FURADEIRA IMPACTO 710W 1/2 220V DWD502B2 -	UND	10
207	INTERRUPTOR ILUMI 2 TECLAS SIMPLES SIST X 6318	UND	6
208	INVERSOR DE SOLDA 220V MMA SMI1130A -	UND	5
209	JOELHO IRRIGACAO 90 SOLDABEL DN 50MM	UND	20
210	JOELHO IRRIGACAO 90 SOLDABEL DN 75MM	UND	20
211	JOELHO LR B LATAO 25 X 1/2	UND	100
212	JOELHO LR B LATAO 25 X 3/4	UND	100
213	JOELHO MANG PRETO 90 INT 3/4"	UND	10
214	JOELHO SOLD. 90 X 25MM	UND	100
215	JOELHO SOLD. 90 X 32MM	UND	20
216	JOELHO SOLD. 90 X 40MM	UND	10
217	JOELHO SOLD. 90 X 50MM	UND	20
218	LAMPADA E27 3 U 220X25W BRANCA	UND	100
219	LAMPADA LED 9W	UND	200
220	LAMPADA LED BULBO 32	UND	200
221	LAPIS CARPINTEIRO	UND	20
222	LAVATORIO P/COLUNA BRANCO	UND	50
223	LENTE RETANGULAR ESCURA TON - 10 -	UND	20
224	LIMA 7/32 MOTOSSERRA	UND	100
225	LIMA ENXADA 8 POLEG. C/CABO	UND	50
226	LIMA ENXADA/FACAO 8 SEM CABO	UND	50
227	LINHA PEDREIRO 050MT TRANCADA	UND	50
228	LINHA PEDREIRO 100MT TRADICIONAL -	UND	50
229	LIXA MASSA VERM 060	UND	100
230	LIXA MASSA VERM 100	UND	100
231	LIXA MASSA VERM 120	UND	100
232	LIXA MASSA VERM 180	UND	100
233	LIXA MASSA VERM 220	UND	100
234	LONA PRETA BRANCA 08X050 58KG 200MIC -	METROS	1.000
235	LUVA BB PN 80 50MM IRRIGACAO	UND	100
236	LUVA BUCHA LATAO AZUL LR 25MM X 3/4	UND	100



62 3391-3488



administracao@mundonovo.go.gov.br



prefmundonovo



prefmundonovo

237	LUVA CORRER SOLDABEL 25MM	UND	200
238	LUVA CORRER SOLDABEL 32MM	UND	50
239	LUVA ESGOTO 100MM	UND	50
240	LUVA ESGOTO 40MM	UND	50
241	LUVA ESGOTO 50MM	UND	100
242	LUVA HELANCA PU PRETA	PAR	50
243	LUVA MAO LATEX AMAR. FOR. (G)	PAR	50
244	LUVA MAO RASPA CANO LONGO	PAR	50
245	LUVA MAO RASPA REFORCO TOTAL 15CM	PAR	200
246	LUVA SOLDABEL 25MM	UND	50
247	LUVA SOLDABEL 32MM	UND	20
248	LUVA SOLDABEL 40MM	UND	20
249	LUVA SOLDABEL 50MM	UND	50
250	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 05MM	UND	50
251	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 09MM	UND	50
252	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 12MM	UND	50
253	MANG JARDIM TR 10MT VERDE -	METROS	5
254	MANG JARDIM TR 15MT VERDE -	METROS	20
255	MANG JARDIM TR 25MT VERDE -	METROS	100
256	MANGUEIRA CORRUGADA	METROS	500
257	MANGUEIRA CORRUGADA 1	METROS	300
258	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELO	METROS	200
259	MANTA LIQUIDA 18 KG	UND	50
260	MARRETA C/CABO 0,5KG	UND	10
261	MARRETA C/CABO 1,0KG	UND	100
262	MARRETA C/CABO 1,5KG	UND	10
263	MASSA PLASTICA BRANCA 400GR	UND	200
264	MASSA PVA RENOVA CAIXA 18KG -	UND	500
265	NIPEL ROSCA A 1/2	UND	60
266	NIPEL ROSCA B 3/4	UND	60
267	NIPEL ROSCA C 1	UND	50
268	NIVEL ALUMINIO 3 BOLHAS "16" -	UND	10
269	OCULOS DE SEGURANCA SUPER VISION CINZA -	UND	150
270	PADRAO MONOFASICO 5 MT ENEL	UND	50
271	PADRAO MONOFASICO 7 MT ENEL	UND	50
272	PALHA DE ACO N. 2	UND	100
273	PARAFUSO A. BROC. C/ARRUELA VE. 5.5X3/4 -	UND	100
274	PARAFUSO CHIP CABECA FLANGEADA 4,5X50	UND	100
275	PARAFUSO CHIP CABECA FLANGEADA 5,0X40	UND	100
276	PARAFUSO CHIP CABECA FLANGEADA 5,0X50	UND	100
277	PARAFUSO CHIP CABECA FLANGEADA 5,0X60	UND	100
278	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 03	UND	200

279	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 04	UND	200
280	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 05	UND	200
281	PARAFUSO SEXT.ZINC.ROSCA SOBER.1/4 X 65MM	UND	50
282	PARAFUSO SEXTAVADO ZINC. ROSCA SOBERBA 1/4 X 75MM	UND	20
283	PARAFUSO SEXTAVADO ZINC. ROSCA SOBERBA 3/16 X 50MM	UND	20
284	PENEIRA ACO AREIA 55	UND	20
285	PENEIRA ACO ARROZ 55	UND	10
286	PIA SINTETICA STD GRAN 120CM X 50CM CINZA	UND	50
287	PICARETA CHIBANCA 4.0L CB 90CM -	UND	5
288	PICARETA COM CABO - TENACE	UND	100
289	PICARETA PONTA E PA C/CABO	UND	10
290	PLACA 2X4 CEGA BRANCA ILUNI	UND	20
291	PNEU CARRINHO CONST. 3,25X8	UND	20
292	PREGO 12X12	KG	100
293	PREGO 15/18	KG	100
294	PREGO 15X15	KG	10
295	PREGO 16X21	KG	100
296	PRIMER PU FULL 4.1.1 900 ML -	UND	50
297	PRIMER UNIVERSAL CINZA 3,6 LITROS -	UND	100
298	PU40 CONSTRUCAO CINZA 420GR -	UND	50
299	QUADRO DE DISTRIBUICAO 4D/3N BRANCA-	UND	50
300	QUADRO DISTR BCO EMB 06/08 S-	UND	50
301	QUADRO DISTR BCO EMB KRONA 18/24 S-B	UND	50
302	QUEROSENE 900 ML -	UND	50
303	REGISTRO ESFERA 3/4	UND	100
304	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	UND	100
305	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	UND	100
306	REGUA PEDREIRO 2M BI TUBULAR -	UND	15
307	REPARO P/ VALVULA DES 1.1/2 -	UND	20
308	RODA FORRO (U) 6,00MT	BR	350
309	ROLO LA CARNEIRO 15CM -	UND	50
310	ROLO LA CARNEIRO 23CM	UND	50
311	ROLO TEXTURA 23CM	UND	10
312	SERRA COPO A/R P/FERRO 1 25MM-	UND	5
313	SIFAO EXTENSO DUPLO 750MM	UND	50
314	SILICONE SPR. NEUTRO 300 ML -	UND	50
315	SOQUETE C/ RABICHO E27 8225 -	UND	200
316	SPRAY ALTA TEMP. 350 ML	UND	100
317	SUPORTE ROLO 23CM CONDOR GAIOLA 909	UND	30
318	TALHADEIRA SDS PLUS 40 X 250	UND	10
319	TEE ESGOTO 100MM	UND	50
320	TELHA 3,66 X 1,10 6MM	UND	200

321	TELHA PLAN	UND	30.000
322	THINNER 2750 5 LITROS	UND	50
323	TINTA PISO FLEX 18LT -	UND	200
324	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA PRIMEIRA LINHA 18 LTS	UND	500
325	TORNEIRA 15CM 1158 1/2	UND	100
326	TORNEIRA 2060 GOURMET BM PAREDE COZ C70P 1/4 METAL	UND	100
327	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 - 3/4	UND	100
328	TRELICA H-08 6 METROS LEVE	BR	500
329	TRENA 5MT EMBORR C/IMA	UND	20
330	TUBO DE PVC 100MM - JE - ESGOTO - MAIS PVC	UND	100
331	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM AGUA FRIA	UND	200
332	UNIAO 3/4 INTERNA AZUL	UND	50
333	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UND	50
334	VASSOURAO GARI 30CM SER.PES. C/C	UND	60
335	VEDA CALHA CINZA 250ML -	UND	50
336	VENEZIANA 1,00 X 1,00 -	UND	100
337	VERNIZ CEDRO 3,6LTS	UND	100
338	ZARCÃO FOSCO 5 LITROS -	UND	100
339	PU 40 MULTIUSO BRANCO 400 GR. -	UND	50
340	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO SEM BICO DE FERRO	PAR	100
341	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	PAR	100
342	CHAPÉU PESCADOR CAMPING AUSTRALIANO PROTEÇÃO NA NUCA	UN	100

1.2 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Solicitante.

1.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do p 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entes da federação, conforme relatório de cotações emitidas no sistema Banco de Preços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de materiais de construção civil com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás se justifica pela necessidade contínua de manutenção e melhoria das instalações e infraestruturas públicas municipais. Esta modalidade de aquisição permite garantir o bom funcionamento dos serviços oferecidos à população, assegurando que as

secretarias tenham acesso aos materiais necessários para realizar reparos, melhorias e pequenas obras ao longo do ano.

2.2 - A opção pela entrega parcelada ao longo de 12 meses apresenta diversas vantagens em termos de economicidade e eficiência. Primeiramente, possibilita um melhor planejamento financeiro, distribuindo os custos ao longo do ano fiscal, o que facilita a gestão orçamentária do município. Além disso, reduz significativamente os gastos com armazenamento, já que os materiais serão entregues conforme a demanda, minimizando também o risco de desperdício ou deterioração de materiais estocados.

2.3 - Esta abordagem oferece maior flexibilidade e adaptabilidade à administração municipal. Com a entrega parcelada, é possível ajustar as quantidades e tipos de materiais conforme as necessidades reais de cada secretaria, bem como adaptar-se a eventuais mudanças de prioridades ou projetos ao longo do ano. Isso garante uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e uma resposta mais ágil às demandas da comunidade.

2.4 - A continuidade dos serviços públicos é outro fator crucial que justifica esta modalidade de aquisição. Ao garantir um fornecimento constante de materiais de construção civil, evitam-se interrupções em obras e manutenções por falta de insumos, bem como atrasos em projetos importantes para a comunidade. Isso contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e para a satisfação dos cidadãos.

2.5 - Do ponto de vista administrativo, a aquisição por um período de 12 meses otimiza o processo de compras públicas. Reduz-se a burocracia e os custos associados a múltiplos processos de licitação ao longo do ano, além de permitir a negociação de melhores preços com fornecedores devido ao volume e prazo do contrato. Esta abordagem também facilita o acompanhamento e fiscalização dos gastos com materiais de construção, promovendo maior transparência e controle orçamentário.

2.6 - É importante ressaltar que diferentes épocas do ano podem requerer tipos específicos de manutenção, como preparação para períodos de chuva ou seca. A entrega parcelada permite atender a essas variações sazonais de forma mais eficiente. Além disso, a disponibilidade constante de materiais possibilita realizar melhorias progressivas nas instalações públicas e atender prontamente às solicitações da população por reparos e manutenções.

2.7 - Outro aspecto relevante é a prevenção de situações emergenciais. Ter um contrato de fornecimento ativo permite responder rapidamente a situações imprevistas que exijam reparos urgentes, evitando a necessidade de compras emergenciais, geralmente mais caras e menos transparentes. Isso contribui para a gestão proativa da infraestrutura municipal e para a segurança da população.

2.8 - Por fim, esta modalidade de aquisição está alinhada com as boas práticas de gestão pública, seguindo os princípios de eficiência e economicidade preconizados pela administração

pública moderna. Ela demonstra um compromisso com o uso responsável dos recursos públicos e com a melhoria contínua dos serviços oferecidos aos cidadãos.

2.9 - Portanto, a aquisição de materiais de construção civil com entrega parcelada pelo período de 12 meses se justifica plenamente como uma estratégia eficaz para garantir a manutenção contínua e eficiente das instalações públicas do Município de Mundo Novo - Goiás. Esta abordagem otimiza recursos, promove a transparência, assegura a qualidade dos serviços prestados à população e permite uma gestão mais flexível e responsiva às necessidades da comunidade.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 3 - Habilitação econômico-financeira
- 4 - Qualificação Técnica
- 5 - Outras Comprovações:

3.2 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

3.2.1 - Habilitação jurídica

3.2.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.2.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.1.8 - Cópia dos documentos do sócio majoritário e/ou do administrador da empresa.

3.2.1.9 - Representação por Procurador

3.2.1.9.1 - Instrumento de Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular com firma reconhecida em cartório, para delegar poderes ao representante a ser credenciado com poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos

3.2.1.9.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Procurador (RG, CPF ou CNH).

3.2.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.2.5.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.2.3 - Habilitação econômico-financeira:

3.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2.4 - Habilitação técnica:

3.2.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.2.4.1.1 - O atestado deverá conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, qualquer outro meio que permita à Prefeitura de Mundo Novo manter contato com a sociedade atestante.

3.2.5 - Outras Comprovações:

3.2.5.1 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no **local indicado por cada Secretaria Solicitante**.

4.2 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada**.

4.3 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

4.4 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

4.5 - Condições de recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria solicitante.

4.6 - Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.7 - Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada ao setor de finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.8 - Formalização do Contrato: Para início dos serviços de fornecimento deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela Comissão de Contratação.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mundo Novo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14133/2021.

5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Prefeitura de Mundo Novo a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para a Prefeitura de Mundo Novo, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Mundo Novo, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Mundo Novo, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

7.10 – Os serviços serão prestados pela Contratada, com veículo de sua propriedade dispondo de motorista devidamente habilitado para a categoria necessária ao transporte de passageiros, próprios da CONTRATADA;

7.11 – Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da secretaria solicitante, sendo que os dias serão previamente agendados pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer em outros dias conforme a necessidade da Secretaria solicitante;

7.12 – Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA reparar os serviços caso apresente problemas no decorrer do contrato, seguindo sempre todas as especificações do Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.1 – Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado,

o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Educação informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Origem do Recurso:

- ☒ Próprio
- ☐ Estadual
- ☐ Federal

Descrição do Recurso:

A aquisição de Materiais de Construção Civil com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás, por meio de licitação na modalidade pregão e sistema de registro de preços, é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços. Além

disso sistema de registro de preços oferece flexibilidade e economia, permitindo contratações conforme a demanda e otimizando os recursos públicos. A modalidade de pregão promove competitividade e melhores preços, enquanto a conformidade com a Lei 14.133 assegura um processo transparente e eficiente. Essa estratégia também facilita o planejamento orçamentário, distribuindo os custos ao longo do ano fiscal e atendendo de forma personalizada as necessidades específicas de cada secretaria.

Diante aos fatos as indicações das dotações orçamentárias deverão constar expressamente na Ordem de Fornecimento/Serviços a ser emitido futuramente por cada Secretaria/Órgão Solicitante.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

11.1 - DO PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

11.2 - DO REAJUSTE:

11.2.1 - Os preços dos serviços objeto desta dispensa de licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

11.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

11.3 - DO REEQUILÍBIO:

11.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência da Administração, nos termos do artigo 84, da Lei n. 14133/2021.

13.2 – Caso a Administração opte pelo SRP – Sistema de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art 84.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

13.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);

- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em dispensa de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

15 - ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA SUA FORMA ELETRÔNICA

15.1 Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

15.2 De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

15.3 O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4 Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.
- d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- d) A contratação de serviços e pequena monta, onde o prestador do serviço normalmente será aquele situado no próprio município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.

15.5 Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

15.6 Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

15.7 Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

15.8 Além da permissividade legal, a justificativa para a utilização da modalidade Pregão Presencial pode ser bem simples, conforme se verifica na justificativa apresentada pelo TCMS em um certame de pregão presencial recente:

Pregão Presencial 02/2023 - TCMS.

A futura contratação será processada pela modalidade "Pregão Presencial", uma vez que o objeto é facilmente definido e estabelecido padrões de qualidade, enquadrando-se no disposto na Lei nº 10.520/2005.

15.9 Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, na contratação para **Aquisição de Materiais de Construção Civil com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás** não é ilegal.

15.10 Ressaltamos que o Município de Mundo Novo - Goiás possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (nosso grifo), conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.

15.11 No entanto, mesmo contando com o prazo de 06 (seis) anos cumprir a exigência de realizar a gravação em áudio e vídeo da sessão do pregão presencial, fundamentado na Lei nº 14.133/21, esta Prefeitura Municipal já está providenciando adaptações na sala de licitações para instalar sistema de gravação de áudio e vídeo das sessões dos pregões presencial e, ainda, transmissão ao vivo no portal da prefeitura.

16 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.

16.1 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - GO junto à Comissão de Contratação.

Mundo Novo – Goiás, 10 de outubro de 2024

Dilva Dias da Silva
Responsável pela Solicitação

Aprovado:

Marlene Lourenço
Prefeita de Mundo Novo

ANEXO III

Análise de Riscos da Contratação

Considerando as informações fornecidas sobre a aquisição de materiais de construção civil com entrega parcelada pelo período de 12 meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás, apresentamos a seguinte análise de riscos:

1. Risco: Estimativa inadequada de quantidades Probabilidade: Média Impacto: Alto

Mitigação:

- ✓ Realizar levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria
- ✓ Analisar histórico de consumo dos últimos 12-24 meses
- ✓ Considerar projetos futuros e manutenções planejadas
- ✓ Incluir margem de segurança nas estimativas

2. Risco: Atrasos nas entregas Probabilidade: Média Impacto: Alto Mitigação:

- ✓ Estabelecer prazos realistas de entrega no contrato
- ✓ Implementar sistema de monitoramento de pedidos
- ✓ Prever penalidades para atrasos injustificados
- ✓ Manter comunicação próxima com o fornecedor

3. Risco: Qualidade insatisfatória dos materiais Probabilidade: Baixa Impacto: Alto

Mitigação:

- ✓ Especificar claramente os padrões de qualidade no edital
- ✓ Realizar inspeções no recebimento dos materiais
- ✓ Prever substituição de itens não conformes no contrato
- ✓ Avaliar regularmente o desempenho do fornecedor

4. Risco: Variação significativa de preços no mercado Probabilidade: Média Impacto:

Médio Mitigação:

- ✓ Realizar pesquisa de preços abrangente e atualizada
- ✓ Prever mecanismos de reajuste e reequilíbrio no contrato
- ✓ Monitorar regularmente os preços de mercado
- ✓ Considerar a possibilidade de renegociação em casos extremos

5. Risco: Falência ou incapacidade do fornecedor Probabilidade: Baixa Impacto: Alto

Mitigação:

- ✓ Avaliar rigorosamente a capacidade financeira dos licitantes

- ✓ Monitorar a saúde financeira do fornecedor durante o contrato
- ✓ Prever no edital a possibilidade de subcontratação em casos específicos
- ✓ Manter cadastro de fornecedores alternativos

6. Risco: Demanda superior à estimada Probabilidade: Média Impacto: Médio Mitigação:

- ✓ Prever no edital a possibilidade de acréscimo nas quantidades
- ✓ Monitorar constantemente o consumo e as demandas das secretarias
- ✓ Manter comunicação eficiente entre as secretarias e o setor de compras
- ✓ Considerar a realização de novo processo licitatório se necessário

7. Risco: Armazenamento inadequado dos materiais Probabilidade: Baixa Impacto: Médio Mitigação:

- ✓ Avaliar e adequar os espaços de armazenamento antes da contratação
- ✓ Treinar equipe responsável pelo recebimento e armazenamento
- ✓ Implementar controles de estoque e condições de armazenamento
- ✓ Realizar inspeções periódicas nos locais de armazenamento

8. Risco: Falta de adesão das secretarias ao novo processo de aquisição Probabilidade: Baixa Impacto: Alto Mitigação:

- ✓ Realizar reuniões de alinhamento com todas as secretarias
- ✓ Oferecer treinamento sobre o novo processo de solicitação de materiais
- ✓ Demonstrar os benefícios do novo sistema para as secretarias
- ✓ Implementar canal de comunicação para dúvidas e sugestões

9. Risco: Dificuldades na fiscalização do contrato Probabilidade: Média Impacto: Médio Mitigação:

- ✓ Designar e treinar adequadamente os fiscais do contrato
- ✓ Estabelecer procedimentos claros de fiscalização e controle
- ✓ Implementar sistema informatizado de gestão do contrato
- ✓ Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com o fornecedor

10. Risco: Impactos ambientais negativos Probabilidade: Baixa Impacto: Médio Mitigação:

- ✓ Incluir critérios de sustentabilidade na especificação dos materiais
- ✓ Exigir do fornecedor práticas ambientalmente responsáveis
- ✓ Implementar sistema de gestão de resíduos nas obras e manutenções
- ✓ Promover conscientização ambiental entre os servidores

11. Risco: Contestações legais ao processo licitatório Probabilidade: Média Impacto: Alto Mitigação:

- ✓ Realizar revisão jurídica criteriosa do edital e do processo
- ✓ Garantir ampla publicidade e transparência ao certame
- ✓ Documentar detalhadamente todas as etapas do processo

- ✓ Responder prontamente a questionamentos e impugnações

12. Risco: Falhas na comunicação entre setores envolvidos Probabilidade: Média Impacto:

Médio Mitigação:

- ✓ Estabelecer fluxos claros de comunicação entre os setores
- ✓ Implementar sistema informatizado de gestão de demandas
- ✓ Realizar reuniões periódicas de alinhamento entre os setores
- ✓ Designar responsáveis pela comunicação em cada secretaria

Conclusão: A análise de riscos identifica potenciais desafios na execução do contrato de aquisição de materiais de construção civil. Embora existam riscos significativos, as medidas de mitigação propostas, se implementadas adequadamente, podem reduzir consideravelmente a probabilidade e o impacto desses riscos. É fundamental que a administração municipal mantenha um monitoramento constante e esteja preparada para ajustar as estratégias conforme necessário durante a execução do contrato. Com uma gestão proativa e eficiente, os benefícios da contratação proposta devem superar os riscos identificados.

Aqui está uma matriz de riscos para a aquisição de materiais de construção civil com entrega parcelada pelo período de 12 meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás, considerando os riscos identificados, suas probabilidades, estratégias de mitigação e os responsáveis por cada ação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
1. Estimativa inadequada de quantidades	Média	Alto	- Realizar levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria - Analisar histórico de consumo dos últimos 12-24 meses - Considerar projetos futuros e manutenções planejadas - Incluir margem de	Setor de Compras e Secretarias

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
			segurança nas estimativas	
2. Atrasos nas entregas	Média	Alto	- Estabelecer prazos realistas de entrega no contrato - Implementar sistema de monitoramento de pedidos - Prever penalidades para atrasos injustificados - Manter comunicação próxima com o fornecedor	Fiscal do Contrato e Setor de Compras
3. Qualidade insatisfatória dos materiais	Baixa	Alto	- Especificar claramente os padrões de qualidade no edital - Realizar inspeções no recebimento dos materiais - Prever substituição de itens não conformes no contrato - Avaliar regularmente o desempenho do fornecedor	Fiscal do Contrato e Setor de Qualidade
4. Variação significativa de preços no mercado	Média	Médio	- Realizar pesquisa de preços abrangente e atualizada - Prever mecanismos de reajuste e reequilíbrio	Setor de Compras e Setor Jurídico

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
			- no contrato - Monitorar regularmente os preços de mercado - Considerar a possibilidade de renegociação em casos extremos	
5. Falência ou incapacidade do fornecedor	Baixa	Alto	- Avaliar rigorosamente a capacidade financeira dos licitantes - Monitorar a saúde financeira do fornecedor durante o contrato - Prever no edital a possibilidade de subcontratação em casos específicos - Manter cadastro de fornecedores alternativos	Setor de Compras e Setor Financeiro
6. Demanda superior à estimada	Média	Médio	- Prever no edital a possibilidade de acréscimo nas quantidades - Monitorar constantemente o consumo e as demandas das secretarias - Manter comunicação	Setor de Compras e Secretarias

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
			eficiente entre as secretarias e o setor de compras - Considerar a realização de novo processo licitatório se necessário	
7. Armazenamento inadequado dos materiais	Baixa	Médio	- Avaliar e adequar os espaços de armazenamento antes da contratação - Treinar equipe responsável pelo recebimento e armazenamento - Implementar controles de estoque e condições de armazenamento - Realizar inspeções periódicas nos locais de armazenamento	Setor de Almoxarifado e Secretarias
8. Falta de adesão das secretarias ao novo processo de aquisição	Baixa	Alto	- Realizar reuniões de alinhamento com todas as secretarias - Oferecer treinamento sobre o novo processo de solicitação de materiais - Demonstrar os benefícios do novo sistema para as secretarias	Gabinete do Prefeito e Setor de Compras

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
			- Implementar canal de comunicação para dúvidas e sugestões	
9. Dificuldades na fiscalização do contrato	Média	Médio	- Designar e treinar adequadamente os fiscais do contrato - Estabelecer procedimentos claros de fiscalização e controle - Implementar sistema informatizado de gestão do contrato - Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com o fornecedor	Setor de Contratos e Fiscal do Contrato
10. Impactos ambientais negativos	Baixa	Médio	- Incluir critérios de sustentabilidade na especificação dos materiais - Exigir do fornecedor práticas ambientalmente responsáveis - Implementar sistema de gestão de resíduos nas obras e manutenções - Promover conscientização ambiental entre os	Secretaria de Meio Ambiente e Setor de Compras

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
			servidores	
11. Contestações legais ao processo licitatório	Média	Alto	- Realizar revisão jurídica criteriosa do edital e do processo - Garantir ampla publicidade e transparência ao certame - Documentar detalhadamente todas as etapas do processo - Responder prontamente a questionamentos e impugnações	Setor Jurídico e Comissão de Licitação
12. Falhas na comunicação entre setores envolvidos	Média	Médio	- Estabelecer fluxos claros de comunicação entre os setores - Implementar sistema informatizado de gestão de demandas - Realizar reuniões periódicas de alinhamento entre os setores - Designar responsáveis pela comunicação em cada secretaria	Gabinete do Prefeito e Secretarias

Esta matriz de riscos fornece uma visão estruturada dos potenciais desafios na execução do contrato de aquisição de materiais de construção civil. Ela serve como uma ferramenta valiosa para o gerenciamento proativo dos riscos, permitindo que a administração municipal:

1. Identifique claramente os riscos mais significativos
2. Atribua responsabilidades específicas para o gerenciamento de cada risco
3. Implemente medidas de mitigação adequadas
4. Monitore continuamente a eficácia das ações de mitigação

É importante que esta matriz seja revisada e atualizada periodicamente ao longo da execução do contrato, permitindo ajustes nas estratégias de mitigação conforme necessário. Além disso, recomenda-se que seja estabelecido um processo de comunicação regular entre todos os responsáveis para garantir uma gestão eficiente dos riscos identificados.

Conclusão Geral da Análise de Riscos

A análise de riscos realizada para a contratação de materiais de construção civil com entrega parcelada pelo período de 12 meses para o Município de Mundo Novo - Goiás revela um cenário de desafios gerenciáveis, com um perfil de risco geral considerado moderado. Embora tenham sido identificados riscos significativos, a maioria apresenta probabilidade média ou baixa de ocorrência, e para cada um deles foram estabelecidas medidas de mitigação eficazes.

Dentre os riscos avaliados, destacam-se como críticos a estimativa inadequada de quantidades, possíveis atrasos nas entregas, qualidade insatisfatória dos materiais e potenciais contestações legais ao processo licitatório. Estes pontos demandam atenção prioritária e monitoramento constante durante todo o processo de contratação e execução. As estratégias de mitigação propostas são abrangentes e focadas em ações preventivas, envolvendo planejamento detalhado, análise de dados históricos, estabelecimento de processos robustos de controle e fiscalização, comunicação eficiente entre os setores e capacitação adequada dos servidores responsáveis.

Um aspecto positivo da matriz de riscos é a clara distribuição de responsabilidades entre diversos setores da administração municipal, promovendo um envolvimento multidisciplinar na gestão dos riscos, fator crucial para o sucesso da contratação. Além disso, a atenção dada aos riscos financeiros, como variações de preços e estimativas inadequadas de quantidades, ressalta a importância de um planejamento financeiro cuidadoso e da implementação de mecanismos de ajuste no contrato.

A preocupação com a conformidade legal é evidente na matriz, com a inclusão de riscos relacionados a possíveis contestações ao processo licitatório, demonstrando o compromisso com a transparência e legalidade. Adicionalmente, a consideração de riscos ambientais reflete uma abordagem alinhada com práticas sustentáveis na gestão pública.

Vários dos riscos identificados estão relacionados ao desempenho do fornecedor, o que ressalta a importância de um processo de seleção rigoroso e de uma gestão de relacionamento eficaz durante a execução do contrato. As estratégias de mitigação propostas oferecem flexibilidade para lidar com mudanças nas condições de mercado ou nas necessidades do município ao longo do período contratual.

A implementação desta matriz de riscos estabelece uma base sólida para a melhoria contínua nos processos de contratação do município, permitindo o aprendizado e o refinamento das práticas ao longo do tempo. É recomendável que a matriz seja revisada periodicamente, no mínimo a cada trimestre, e que seja estabelecido um processo formal de acompanhamento dos riscos identificados.

Em conclusão, a análise de riscos realizada demonstra que, apesar dos desafios significativos, eles são gerenciáveis com as estratégias de mitigação propostas. A implementação cuidadosa destas estratégias, combinada com um monitoramento contínuo e uma comunicação eficaz entre todos os envolvidos, deve permitir que o Município de Mundo Novo - Goiás realize a contratação e execute o fornecimento de materiais de construção civil de forma eficiente, econômica e em conformidade com as melhores práticas de gestão pública. É crucial que todos os setores envolvidos sejam devidamente informados e treinados sobre seus papéis na gestão destes riscos, garantindo assim o sucesso da contratação e o melhor uso dos recursos públicos.

Mundo Novo – Goiás, 10 de outubro de 2024

Dilva Dias da Silva
Responsável pela Solicitação

Marlene Lourenço
Prefeita de Mundo Novo

Aprovado:

ANEXO IV
Minuta da Carta de Credenciamento

A

Comissão de Contratação
Processo Administrativo 12773/2024/ADM
Pregão Presencial 014/2024-SRP
Município de Mundo Novo – Goiás

Pelo presente, credenciamos o Senhor **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx** **Orgão Emissor-Estado**, residente e domiciliado **Endereço completo do representante**, para representar a empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, em todos os atos e reuniões do **Pregão Presencial nº 014/2024-SRP, Processo Administrativo nº 12773/2024/ADM**, ficando autorizado a assinar declarações, propostas de preços e/ou demais documentos pertinentes ao certame, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, assinar atas e demais documentos pertinentes ao processo e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços, enfim praticar todos os atos administrativos referentes a presente licitação.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO V

Minuta da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital

A

Comissão de Contratação
Processo Administrativo 12773/2024/ADM
Pregão Presencial 014/2024-SRP
Município de Mundo Novo – Goiás

Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx** **Orgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei, e em especial o Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, conforme os documentos integrantes do **Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Pregão Presencial nº 014/2024-SRP, Processo Administrativo nº 12773/2024/ADM**, em especial quanto a qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, que tem como objeto a **descrever o objeto da licitação**.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO VI

Minuta da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

A

Comissão de Contratação

Processo Administrativo 12773/2024/ADM

Pregão Presencial 014/2024-SRP

Município de Mundo Novo – Goiás

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx** **Orgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei,

- A) Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- B) Conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório - **Pregão Presencial nº 014/2024-SRP, Processo Administrativo nº 12773/2024/ADM**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo/GO.
- C) Tem conhecimento dos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO VII

Minuta das Declarações Conjuntas

A

Comissão de Contratação

Processo Administrativo 12773/2024/ADM

Pregão Presencial 014/2024-SRP

Município de Mundo Novo – Goiás

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO VIII
Minuta da Proposta

A

Comissão de Contratação

Processo Administrativo 12773/2024/ADM

Pregão Presencial 014/2024-SRP

Município de Mundo Novo – Goiás

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **objeto da licitação**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do **Anexo II - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais.**

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	ABRACADEIRA NY 140X2,5 PRETA- FOXLUZ	UND	2.100		
2	ABRACADEIRA NYLON 200 X 3,5MM BRANCA - FOXLUX	UND	3.100		
3	ABRACADEIRA ROSCA S/FITA 9MM 19X27	UND	55		
4	ABRACADEIRA RSF 09 1/2X5/8 12/16	UND	110		
5	ABRACADEIRA RSF 09 1X1.1/2 25/38	UND	110		
6	ABRACADEIRA RSF 09 9/16X19MM 5/8 X 3/4	UND	110		
7	ABRACADEIRA RSF 09 9/16X25MM 3/4	UND	210		
8	ACABAMENTO FORRO CANTO INTERNO (N)	UND	55		
9	ADAPTADOR CURTO LR 32 X 1	UND	55		
10	ADAPTADOR CURTO LR 40 X 1.1/4	UND	55		
11	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UND	55		
12	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1	UND	20		
13	ADAPTADOR MANGUEIRA AZUL EXT C 1	UND	20		
14	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETO EXT A 1/2	UND	20		
15	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO LR 25MM X 3/4	UND	100		
16	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO LR 32X1	UND	50		
17	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO LR 50 X 1.1/2 KRONA	UND	50		

Eu amo Mundo Novo!

18	ADESIVO 850G - KRONA	UND	50		
19	ADESIVO PVC FRASCO 175GR- TIGRE	UND	50		
20	ADITIVO IMPERMIBILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18LT	UND	10		
21	ADITIVO IMPERMIBILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6ML	UND	15		
22	AGUARRAS MINERAL 5 LITROS - ANJO	UND	45		
23	AIR BOX EMBUT TOM+DISJ DIN UNI 20A - PERLEX	UND	35		
24	ALAVANCA 1X1,80 MACICA	UND	8		
25	ALICATE UNIVERSAL 8 - BELZER	UND	15		
26	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA 100MM ESGOTO	UND	25		
27	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	25		
28	APLICADOR P/SILICONE 9 CHAPA- BRASFORT	UND	20		
29	ARAME GALVANIZADO 12 1KG	UND	55		
30	ARAME GALVANIZADO 14 1KG	UND	55		
31	ARAME GALVANIZADO 16 1KG	UND	55		
32	ARAME GALVANIZADO 18 1KG	UND	55		
33	ARAME RECOZIDO 16 1 KG	UND	55		
34	ARAME RECOZIDO BMG 14 1 KG	UND	55		
35	ARAME RECOZIDO BMG 16 1 KG	UND	55		
36	ARAME RECOZIDO BMG 18 1KG	UND	50		
37	ARCO SERRA 12 P	UND	5		
38	AREIA FINA	M3	500		
39	AREIA GROSSA	M3	2.000		
40	ARGAMASSA AC - I PACT 20KG	UND	100		
41	ARGAMASSA AC - III PACT 20KG	UND	100		
42	ARRUELA 1/2	UND	100		
43	ARRUELA 1/4	UND	100		
44	ARRUELA 1/8	UND	100		
45	ARRUELA 3/4	UND	100		
46	ARRUELA 3/8	UND	100		
47	ARRUELA 3/8 ZINCADA	UND	100		
48	ARRUELA 5/16	UND	100		
49	ARRUELA 5/8	UND	100		
50	ARRUELA 7/16	UND	100		
51	BACIA PARA ACOPLAR GARDENIA BRANCA	UND	10		
52	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL SAVEIRO BRANCO	UND	10		
53	BALDE CONCRETO 12LT PVC PRETO	UND	50		
54	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UND	50		

55	BARRA ROSQUEADA 1/4	UND	50		
56	BARRA ROSQUEADA 3/4	UND	50		
57	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	50		
58	BARRA ROSQUEADA 3/8 ZINCADA	UND	10		
59	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND	50		
60	BARRA ROSQUEADA 5/8	UND	50		
61	BATEDOR ARGAMASA 40 CM - CORTAG	UND	2		
62	BETONEIRA DE 400 LITROS CREMALHEIRA FUNDIDA	UND	6		
63	BICO ENCHER PNEUS USO LEVE	UND	10		
64	BICO TORNEIRA JARDIM HERC 1128-B PRETO	UND	10		
65	BITS PONTA PHILLIPS PH2 1/4 X 50,8MM 5	UND	10		
66	BLOCO DE TIJOLO DE BARRO 23X9	UND	30.000		
67	BOIA ELETRICA CAIXA D'AGUA 15A 1,5M	UND	100		
68	BOIA PVC CX D AGUA 3/4	UND	50		
69	BRACO CHUVEIRO 33CM PVC -	UND	100		
70	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40CM-	UND	50		
71	BRITA 0	M3	2.200		
72	BRITA 1	M3	1.100		
73	BRITA 2	M3	1.000		
74	BROCA ACO RAP 1/2 -	UND	20		
75	BROCA ACO RAP 1/4	UND	20		
76	BROCA ACO RAP 12.0 MM	UND	20		
77	BROCA ACO RAP 2.0 MM	UND	20		
78	BROCA ACO RAP 3,0MM	UND	20		
79	BROCA ACO RAP 3.5 MM	UND	10		
80	BROCA ACO RAP 3/8 -	UND	50		
81	BROCA ACO RAP 4,5MM -	UND	10		
82	BROCA ACO RAP 5,0MM -	UND	10		
83	BROCA ACO RAP 5,5MM -	UND	10		
84	BROCA ACO RAP 6,0MM -	UND	10		
85	BROCA ACO RAP 6,50MM	UND	10		
86	BROCA ACO RAP 7,00MM	UND	10		
87	BROCA ACO RAP 8,50MM	UND	10		
88	BROCA ACO RAP 9,00MM	UND	10		
89	BROCA CONCRETO 10.00MM X 120M	UND	40		
90	BROCA CONCRETO 12.0 MM	UND	50		
91	BROCA CONCRETO 4.0 MM	UND	50		
92	BROCA VIDEA 6MM X 100MM	UND	5		
93	BROCA WIDEA CONCRETO 6,0MM	UND	10		
94	BUCHA ESGOTO RED LONGA 50 X 40MM	UND	20		
95	BUCHA FIXACAO PLASTICA C/ ANEL N. 08	UND	1.000		

96	BUCHA FIXACAO PLASTICA C/ANEL N. 06	UND	2.000		
97	BUCHA FIXACAO PLASTICA C/ANEL N. 10	UND	1.000		
98	BUCHA FIXACAO PLASTICA C/ANEL N. 12	UND	1.000		
99	BUCHA RED SOLD CURTA 32 X 25MM	UND	100		
100	BUCHA RED SOLD CURTA 50 X 40MM	UND	10		
101	BUCHA RED SOLD LONGA 40 X 25MM	UND	20		
102	BUCHA RED SOLD LONGA 50 X 25MM	UND	20		
103	BUCHA TORNEIRA PLASTICA 1/2 E 3/4	UND	20		
104	CABO CAVADEIRA 1,50M	UND	100		
105	CABO EXTENSOR TELESCOPICO P/ROLO DE PINTURA 3 MT	UND	100		
106	CABO FERRAMENTA MADEIRA P/ PA TIPO D 0,71	UND	100		
107	CABO MADEIRA P/ENXADA-ENXADAO 1,50MTS	UND	100		
108	CAIXA ACOPLADA ACION. DUPLO DUO BR-	UND	50		
109	CAIXA DAGUA 1.000 LITROS MAIS PVC	UND	20		
110	CAIXA DAGUA PE 500 LITROS	UND	30		
111	CAIXA DESCARGA 9LTS BRANCA	UND	20		
112	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA AMARELA	UND	200		
113	CAIXA PARA 1 HIDROMETRO (SANEAGO) 40X32X12	UND	50		
114	CAIXA SIF 100X100X50 REDONDA N. 7	UND	30		
115	CANAleta DE BARRO GRANDE 24X19X14	UND	3.000		
116	CANAleta DE BARRO PEQUENA 24X14X9	UND	3.000		
117	CAP ESGOTO 100MM KRONA	UND	20		
118	CAP ESGOTO 40MM MULTILIT	UND	20		
119	CAP ESGOTO 50MM	UND	20		
120	CAP ESGOTO 75MM	UND	20		
121	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	50		
122	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	20		
123	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	20		
124	CAP SOLDAVEL 50MM IRRIGACAO	UND	20		
125	CARRINHO CONST. C.PLAST. 90LITROS	UND	30		
126	CARRINHO CONST. PLAST. 55 LITROS	UND	30		
127	CAVADEIRA ART. LIGHT TUBUL. 1,80M	UND	20		
128	CHAVE BIELA 15MM -	UND	5		
129	CHAVE BIELA 8MM -	UND	5		
130	CHAVE BIELA 9MM -	UND	5		
131	CHAVE COMBINADA 07MM	UND	5		
132	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	5		
133	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	50		
134	CHAVE COMBINADA 12MM	UND	50		
135	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	50		

136	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	5		
137	CHAVE COMBINADA 16MM 6X1 -	UND	5		
138	CHAVE COMBINADA 18MM -	UND	5		
139	CHAVE COMBINADA 19MM -	UND	5		
140	CHAVE COMBINADA 24MM -	UND	5		
141	CHUVEIRO MAX DUCHA UTR 4600W/220V	UND	50		
142	CILINDRO CR P/FECHADURA -	UND	50		
143	CIMENTO TOCANTINS 50KG	UND	5.000		
144	COLA BRANCA 1 KG UNIVERSAL	UND	100		
145	COLHER PEDREIRO N. 10 FAMASTIL	UND	50		
146	COLUNA 10MM 3/8	UND	100		
147	COLUNA P/LAVATORIO C10.17 IZY RAVENA BRANCO -	UND	100		
148	COMPRESSOR AR DIRETO 1/3 HP C/CJ. BIV. VRM	UND	50		
149	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UND	50		
150	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	200		
151	CORANTE LIQUIDO TINTA PVAE 50 ML	UND	200		
152	CORRENTE MOTOSE 3/8 FINA OREGON C/820 DT-1-DT	UND	50		
153	CURVA SOLDABEL 90 X 25MM	UND	200		
154	CURVA SOLDABEL 90 X 32MM	UND	100		
155	CURVA SOLDABEL 90 X 50MM	UND	50		
156	DESEMPENADEIRA ACO LISA CABO PLAS FECHADO	UND	10		
157	DESEMPENADEIRA C/ DENTES	UND	10		
158	DESEMPENADEIRA PLASTICA	UND	50		
159	DESENGRIPANTE PROTEG LUB 300 ML	UND	50		
160	DISCO CORT. INOX 4.1/2X1,0X7/8 BAS TYROLIT	UND	200		
161	DISCO CORT. INOX 7X1,6X7/8 BAS TYROLIT	UND	200		
162	DISCO CORTE 04.1/2 X 1/8 X 7/8 2T CAB REDESCOR U	UND	200		
163	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO CORTAG 180MM FURO 25	UND	50		
164	DISCO DIAMANTADO 115MM TURBO WORKER	UND	20		
165	DISCO DIAMANTADO CONTINUO ECO 110MM -	UND	20		
166	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 105MM BOSCH	UND	20		
167	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM	UND	50		
168	DISCO DIAMANTADO SID CERAMIC LISO 105MM	UND	20		
169	DISCO DIAMANTADO STANDARD - SEGMT 105MM UNIVERSAL	UND	20		
170	DISCO FLAP 4,5" 040	UND	20		

171	DISCO FLAP 7" .080	UND	50		
172	DISCO LIXA 225MM GRAO 150 -	UND	100		
173	DISJUNTOR 60A SOPRANO NEMA 6011 UNIP	UND	20		
174	DISJUNTOR 60A SOPRANO NEMA M 6021 BIPOLAR	UND	20		
175	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A -	UND	20		
176	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40A -	UND	20		
177	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 50A -	UND	20		
178	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 63A -	UND	20		
179	DISJUNTOR DIN BIP 32A SHB C 3KA -	UND	5		
180	DISJUNTOR DIN TRI 040A	UND	50		
181	DISJUNTOR DIN TRI 050A	UND	5		
182	DISJUNTOR DIN TRI 063A	UND	5		
183	DISJUNTOR DIN TRI 080A C 4.5KA	UND	5		
184	DISJUNTOR DIN UN 63A	UND	5		
185	DISJUNTOR DIN UNI 020A	UND	10		
186	DISJUNTOR DIN UNI 050A	UND	5		
187	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMP CLASSE C	UND	10		
188	DOBRADICA CROMADA 3,5 ISERO C/ 3 PEÇAS	UND	10		
189	DUCHA HIG MET CROM C-50 - REAL	UND	20		
190	ELETRODO 6013 PARA SERRALHEIRO 2,5MM AZUL	KG	300		
191	ENXADA ALPE 2,5 LL GOIVADA	UN	20		
192	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO DOMESTICA	UND	10		
193	ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6LT	UND	500		
194	ESMERILHADEIRA ANG 4.1/2 800W DWE4020 -	UND	5		
195	ESPATULA ACO CB DE PLAST 12CM	UND	10		
196	ESPUDE SANFONADO DO TUBO LIGACAO VASO SANITARIO	UND	20		
197	ESPUMA PEDREIRO BRANCA 19X13X6	UND	50		
198	EXTENSAO 10M PP 2P+T SAIDA NATICO	UND	20		
199	FECHADURA BANHEIRO ALAV. INOX	UND	10		
200	FERRO CA50 10MM 3/8 12MTS	UND	150		
201	FIO FLEX 1,5MM	METROS	1.000		
202	FITA CREPE 423 24MM X 50MT	UND	50		
203	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X10MT 3M	UND	1.000		
204	FITA VEDA ROSCA 18X25MT CLASSIC	UND	200		
205	FORRO PVC MAS GEMINADO 200 X 8	UND	5.000		
206	FURADEIRA IMPACTO 710W 1/2 220V DWD502B2 -	UND	10		
207	INTERRUPTOR LUMI 2 TECLAS SIMPLES SIST X 6318	UND	6		

208	INVERSOR DE SOLDA 220V MMA SMI1130A -	UND	5		
209	JOELHO IRRIGACAO 90 SOLDAVEL DN 50MM	UND	20		
210	JOELHO IRRIGACAO 90 SOLDAVEL DN 75MM	UND	20		
211	JOELHO LR B LATAO 25 X 1/2	UND	100		
212	JOELHO LR B LATAO 25 X 3/4	UND	100		
213	JOELHO MANG PRETO 90 INT 3/4"	UND	10		
214	JOELHO SOLD. 90 X 25MM	UND	100		
215	JOELHO SOLD. 90 X 32MM	UND	20		
216	JOELHO SOLD. 90 X 40MM	UND	10		
217	JOELHO SOLD. 90 X 50MM	UND	20		
218	LAMPADA E27 3 U 220X25W BRANCA	UND	100		
219	LAMPADA LED 9W	UND	200		
220	LAMPADA LED BULBO 32	UND	200		
221	LAPIS CARPINTEIRO	UND	20		
222	LAVATORIO P/COLUNA BRANCO	UND	50		
223	LENTE RETANGULAR ESCURA TON - 10 -	UND	20		
224	LIMA 7/32 MOTOSSERRA	UND	100		
225	LIMA ENXADA 8 POLEG. C/CABO	UND	50		
226	LIMA ENXADA/FACAO 8 SEM CABO	UND	50		
227	LINHA PEDREIRO 050MT TRANCADA	UND	50		
228	LINHA PEDREIRO 100MT TRADICIONAL -	UND	50		
229	LIXA MASSA VERM 060	UND	100		
230	LIXA MASSA VERM 100	UND	100		
231	LIXA MASSA VERM 120	UND	100		
232	LIXA MASSA VERM 180	UND	100		
233	LIXA MASSA VERM 220	UND	100		
234	LONA PRETA BRANCA 08X050 58KG 200MIC -	METROS	1.000		
235	LUVA BB PN 80 50MM IRRIGACAO	UND	100		
236	LUVA BUCHA LATAO AZUL LR 25MM X 3/4	UND	100		
237	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM	UND	200		
238	LUVA CORRER SOLDAVEL 32MM	UND	50		
239	LUVA ESGOTO 100MM	UND	50		
240	LUVA ESGOTO 40MM	UND	50		
241	LUVA ESGOTO 50MM	UND	100		
242	LUVA HELANCA PU PRETA	PAR	50		
243	LUVA MAO LATEX AMAR. FOR. (G)	PAR	50		
244	LUVA MAO RASPA CANO LONGO	PAR	50		
245	LUVA MAO RASPA REFORCO TOTAL 15CM	PAR	200		
246	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	50		
247	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	20		
248	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	20		
249	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	50		

250	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 05MM	UND	50		
251	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 09MM	UND	50		
252	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 12MM	UND	50		
253	MANG JARDIM TR 10MT VERDE -	METROS	5		
254	MANG JARDIM TR 15MT VERDE -	METROS	20		
255	MANG JARDIM TR 25MT VERDE -	METROS	100		
256	MANGUEIRA CORRUGADA	METROS	500		
257	MANGUEIRA CORRUGADA 1	METROS	300		
258	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELO	METROS	200		
259	MANTA LIQUIDA 18 KG	UND	50		
260	MARRETA C/CABO 0,5KG	UND	10		
261	MARRETA C/CABO 1,0KG	UND	100		
262	MARRETA C/CABO 1,5KG	UND	10		
263	MASSA PLASTICA BRANCA 400GR	UND	200		
264	MASSA PVA RENOVA CAIXA 18KG -	UND	500		
265	NIPEL ROSCA A 1/2	UND	60		
266	NIPEL ROSCA B 3/4	UND	60		
267	NIPEL ROSCA C 1	UND	50		
268	NIVEL ALUMINIO 3 BOLHAS "16" -	UND	10		
269	OCULOS DE SEGURANCA SUPER VISION CINZA -	UND	150		
270	PADRAO MONOFASICO 5 MT ENEL	UND	50		
271	PADRAO MONOFASICO 7 MT ENEL	UND	50		
272	PALHA DE ACO N. 2	UND	100		
273	PARAFUSO A. BROCC. C/ARRUELA VE. 5.5X3/4 -	UND	100		
274	PARAFUSO CHIP CABECA FLANGEADA 4,5X50	UND	100		
275	PARAFUSO CHIP CABECA FLANGEADA 5,0X40	UND	100		
276	PARAFUSO CHIP CABECA FLANGEADA 5,0X50	UND	100		
277	PARAFUSO CHIP CABECA FLANGEADA 5,0X60	UND	100		
278	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 03	UND	200		
279	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 04	UND	200		
280	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 05	UND	200		
281	PARAFUSO SEXT.ZINC.ROSCA SOBER.1/4 X 65MM	UND	50		
282	PARAFUSO SEXTAVADO ZINC. ROSCA SOBERBA 1/4 X 75MM	UND	20		
283	PARAFUSO SEXTAVADO ZINC. ROSCA SOBERBA 3/16 X 50MM	UND	20		
284	PENEIRA ACO AREIA 55	UND	20		
285	PENEIRA ACO ARROZ 55	UND	10		
286	PIA SINTETICA STD GRAN 120CM X 50CM CINZA	UND	50		
287	PICARETA CHIBANCA 4.0L CB 90CM -	UND	5		
288	PICARETA COM CABO - TENACE	UND	100		

289	PICARETA PONTA E PA C/CABO	UND	10		
290	PLACA 2X4 CEGA BRANCA ILUNI	UND	20		
291	PNEU CARRINHO CONST. 3,25X8	UND	20		
292	PREGO 12X12	KG	100		
293	PREGO 15/18	KG	100		
294	PREGO 15X15	KG	10		
295	PREGO 16X21	KG	100		
296	PRIMER PU FULL 4.1.1 900 ML -	UND	50		
297	PRIMER UNIVERSAL CINZA 3,6 LITROS -	UND	100		
298	PU40 CONSTRUCAO CINZA 420GR -	UND	50		
299	QUADRO DE DISTRIBUICAO 4D/3N BRANCA-	UND	50		
300	QUADRO DISTR BCO EMB 06/08 S-	UND	50		
301	QUADRO DISTR BCO EMB KRONA 18/24 S-B	UND	50		
302	QUEROSENE 900 ML -	UND	50		
303	REGISTRO ESFERA 3/4	UND	100		
304	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	UND	100		
305	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	UND	100		
306	REGUA PEDREIRO 2M BI TUBULAR -	UND	15		
307	REPARO P/ VALVULA DES 1.1/2 -	UND	20		
308	RODA FORRO (U) 6,00MT	BR	350		
309	ROLO LA CARNEIRO 15CM -	UND	50		
310	ROLO LA CARNEIRO 23CM	UND	50		
311	ROLO TEXTURA 23CM	UND	10		
312	SERRA COPO A/R P/FERRO 1 25MM-	UND	5		
313	SIFAO EXTENSO DUPLO 750MM	UND	50		
314	SILICONE SPR. NEUTRO 300 ML -	UND	50		
315	SOQUETE C/ RABICHO E27 8225 -	UND	200		
316	SPRAY ALTA TEMP. 350 ML	UND	100		
317	SUPORTE ROLO 23CM CONDOR GAIOLA 909	UND	30		
318	TALHADEIRA SDS PLUS 40 X 250	UND	10		
319	TEE ESGOTO 100MM	UND	50		
320	TELHA 3,66 X 1,10 6MM	UND	200		
321	TELHA PLAN	UND	30.000		
322	THINNER 2750 5 LITROS	UND	50		
323	TINTA PISO FLEX 18LT -	UND	200		
324	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA PRIMEIRA LINHA 18 LTS	UND	500		
325	TORNEIRA 15CM 1158 1/2	UND	100		
326	TORNEIRA 2060 GOURMET BM PAREDE COZ C70P 1/4 METAL	UND	100		
327	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 - 3/4	UND	100		
328	TRELICA H-08 6 METROS LEVE	BR	500		

329	TRENA 5MT EMBORR C/IMA	UND	20		
330	TUBO DE PVC 100MM - JE - ESGOTO - MAIS PVC	UND	100		
331	TUBO DE PVC SOLDABEL 25MM AGUA FRIA	UND	200		
332	UNIAO 3/4 INTERNA AZUL	UND	50		
333	UNIAO SOLDABEL 32MM	UND	50		
334	VASSOURAO GARI 30CM SER.PES. C/C	UND	60		
335	VEDA CALHA CINZA 250ML -	UND	50		
336	VENEZIANA 1,00 X 1,00 -	UND	100		
337	VERNIZ CEDRO 3,6LTS	UND	100		
338	ZARCÃO FOSCO 5 LITROS -	UND	100		
339	PU 40 MULTIUSO BRANCO 400 GR. -	UND	50		
340	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO SEM BICO DE FERRO	PAR	100		
341	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	PAR	100		
342	CHAPÉU PESCADOR CAMPING AUSTRALIANO PROTEÇÃO NA NUCA	UN	100		
Valor Total					R\$

Valor Total: R\$ xx.xxx,xx (xx)

Esta proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

Temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro que cumpro todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declara que está ciente e concorda as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema e pelos documentos juntados, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

O pagamento deverá efetivar-se conforme previsto no edital, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM PEN DRIVE E ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA VERSÃO DE PASTA DE TRABALHO DO EXCEL.

PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA)

A proposta deverá ser salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

A proposta é de preenchimento obrigatório na forma descrita acima.

ANEXO IX
Minuta da Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão e CNPJ)....

3.2 Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1(nome do órgão e CNPJ)

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital de licitação ou no aviso de contratação direta**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 e não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta.**

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços nº xxxx

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total